



LIDO NA SESSÃO DO DIA

11 ABR 2017
1º Secretário

Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	<p>ENCAMINHADA NOS TERMOS DO § 2º DO ARTIGO 188 DO REGIMENTO INTERNO</p> <p>12 ABR. 2017</p> <p><i>Huziel Trajano Diniz</i> M. Diretor do Departamento Legislativo</p>	INDICAÇÃO	Nº 3500/17.
-----------	--	-----------	----------------

AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN

INDICA ao Poder do Estado de Rondônia, com cópias aos órgãos competentes, a possibilidade de criar um Cadastro Único Estadual com escopo de atender as empresas que pretendem adquirir o licenciamento de funcionamento junto aos Órgãos Estaduais do município de Guajará-Mirim.

O Parlamentar que a presente subscreve, ouvido o Douto Plenário, na forma regimental, **INDICA** ao Governo do Estado de Rondônia, com cópias aos órgãos competentes, a possibilidade de criar um Cadastro Único Estadual com escopo de atender as empresas que pretendem adquirir o licenciamento de funcionamento junto aos Órgãos Estaduais do município de Guajará-Mirim.

Plenário das Deliberações, 06 de abril de 2017.

Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES
Deputado Estadual – PMN

JUSTIFICATIVA

Senhores Parlamentares,

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN			
<p>A presente indicação proposta pelo nobre Parlamentar Dr. Neidson, visa atender toda população pertencente a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará-Mirim-ACISGM ou não e que necessitam de uma certa forma passar pelo processo dificultoso dos procedimentos de abertura para adquirir o licenciamento de funcionamento de empresas junto aos Órgãos Estaduais de Guajará-Mirim.</p> <p>Pois, cabe esclarecer que o ínclito Deputado, preocupado com as inúmeras reivindicações advindas por parte de determinadas pessoas, encaminhou um Ofício n. 034/GAB/NBS, expedido em 09/03/2017, onde solicitava a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Guajará-Mirim a informação que segue: “Quais são as maiores dificuldades para adquirir o Licenciamento de Funcionamento de Empresas com os Órgãos Estaduais”</p> <p>Assim, consigna-se que a referida Associação ACISGM respondeu o pedido de informações supra declarando que a burocracia para conseguir o licenciamento de funcionamento de uma empresa se dá com a Repetição de documentos da empresa (CNPJ, Contrato Social, Comprovante de Residência, RG e CPF). De modo que a Associação propôs a criação de um Cadastro Único Estadual com intuito de atender de forma mais célere o processo de burocratização para a abertura de licenciamento e funcionamento de empresas interessadas, declarando ainda que existem cadastro na Junta Comercial do Estado-JUCER, Corpo de Bombeiros, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental-SEDAM entre outros órgãos.</p> <p>Ante exposto, e corroborando com todo o informado, não resta outra alternativa a não ser propor a presente indicação com o pedido de possibilidade de criação de Cadastro Único</p>			





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	INDICAÇÃO	Nº
AUTOR : Deputado Dr. Neidson do PMN		
<p>como forma de atender todas as pessoas que de certo modo, sofrem com o processo de burocratização para a abertura de funcionamento e licenciamento para funcionamento de empresas junto aos órgãos estaduais, dificultando por demais a vida dessas pessoas que objetivam apenas lograr uma vida mais digna de trabalho árduo e nos ditames da legalidade do que é exigido por lei.</p> <p>Assim sendo e com todo o supramencionado, solicitamos aos nobres Pares, especial atenção ao pleito, pedindo desde já a sua aprovação em Plenário.</p> <p>Dr. NEIDSON DE BARROS SOARES Deputado Estadual – PMN</p>		

Major Amarante 390 Arigolândia Porto Velho|RO.
Cep.: 76.801-911 69 3216.2816 www.ale.ro.gov.br

**DEPUTADOS
ESTADUAIS**
Unidos com o Povo
Assembleia Legislativa de Rondônia

